PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº 1545 Data 31-10-90
Prefeitura Municipal de
Pres. Castelo Branco - Pr

LEI Nº 328/90-A

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ? APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr$-19.000.000,00(Dezenove milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Elemento e despesa

0101.010012.001-Atividades legislativas	
3.1.1.1.02-Subsídios	400.000,00
3120.00 -Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encatogs	300.000,00
0201.03070212.003-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	150.000,00
0301.03070212.003-Serviços de administração geral	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantageis fixas	400.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	600.000,00
0301.06281662.004-Manutenção da J.S.M.	
3.1.2.0.00-Material de consumo	50.000,00
0302.04180782.006-Manutenção da patrulha mecanizada	
4.2.1.0.00-Aquisição de imóvies	200.000,00
0401.03080212.007-Serviços de administração geralA	
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	200.000,00
0401.03080332.008-Amortizações e encargos financeiros	
3.2.6.1.00-Encargos da dívida contratada	150.000,00
4.3.5.1.00-Amortizações da dívida contratada	100.000,00
0403.03080302.010-Tributação e fiscalização	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	100.000,00
0404.03080322.011-Serviços de tesouraria	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	100.000,00

Elemento de despesa	
0501.1685342.012-Conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01-Vencimento e vantagens fixas	300.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	500.000,00
0501.16885361.004-Aquisição de equipamentos	
4.1.2.0.00-Equip. e material permanente	8.000.000,00
0601.10580212.013-Manutenção de serviços administrativos	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	300.000,00
0601.10583161.005-Prosseg. do projeto habitac. do município	
4.1.1.0.00-Obras e instalações	800.000,00
0601.13764472.014-Manutenção do serv.abast.de água	
3.1.2.0.00-Material de consumo	100.000,00
0602.10603252.016-Serviços de limpesa pública	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	50.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	100.00,00
0602.10603272.017-Serviços e iluminação pública	
3.1.2.0.00-Material de consumo	100.000,00
0701.13750212.019-Serviços administrativos	
3.1.2.0.00-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	200.000,00
0702.13754282.020-Manutenção do hospital municipal	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	600.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	100.00,00
0703.15814862.021-Promoção social	
4.1.2.0.00-Equipamentos e material permanete9	50.000,00
0703.158148721022-Ação comunitária	
3.1.2.0.00-material de consumo	200.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos	100.000,00
0802.08421881.017-Veículos p/transp. de estudantes	
4.1.2.0.00-Equipamentos e mate ial permanente	500.000,00
0802.08421882.024-Manutenção do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas	300.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações patronais	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo	200.000,00
0803.08411851.018-Ampl. e construção de creches	
4.1.1.0.00-Obras e instalações	300.000,00

Elemento de sdespsa

0803.08411852018- anutenção de creches
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas 300.000,00
3.1.2.0.00-Material de consumo 100.000,00

0804.08480211.019-Construção e instalçaõ de biblioteca
4.1.1.0.00-Obras e instalações 100.000,00

0804.08480212.026-Manutenção do setor
3.1.2.0.00-Material de consumo 50.000,00
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável - excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na dat dqta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 26 de setembro de 1.990.

ALVARINO FACCIN
PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990

I - DADOS

Arrecadação de janeiro a julho de 1.989 1º período de 1.989	449.247.84
Arrecadação de agosto à Dezembro de 1.989 2º período de 1.989	1.778.445.63
Arrecadação de Janeiro à Julho de 1.990 1º período de 1.990	29.320.196,86
Previsão da receita para 1.990	21.750.000,00

II - CÁLCULOS

$\frac{\text{1º período de 1.990}}{\text{1º período de 1.989}}$ = R (taxa de incremento)

$\frac{29.320.196,86}{449.247,84} = 6.526$

2º período de 1.989 X 6.526 = provável arrecadação do 2º período de 1.990.

1.778.445,63 X 6.526 = 11.606.136,18

III - DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 1.990

Arrecadação do 1º período de 1.990	29,320.196,86
Provável arrecadação do 2º período de 1.990	11.606.136,18
SOMA	40.926.333,04
(-) Previsão da receita	21.750.000,00
Provável excesso de arrecadação do exercício	19.176.333,04

Pres. Castelo Branco, 26 de setembro - de 1.990.

MARCOS ANTONIO ROCCO
CRC PR Nº 11.453

ALVARINO FACCIN
PREFEITO